

SES/MS

HUMAP

BLH/HUMAP

XXX (Hospital do BLH Vinculador)

BLH/XXX (BLH VINCULADOR)

XXX (Hospital do PCLH Vinculado)

PCLH/XXX (PCLH Vinculado)

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD N. 38/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NOTAS DE EMPENHO NºS 2023NE001137

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015 e Resolução TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento da Nota de Empenho nº. 2023NE001137 (Processo Administrativo n. 65/000.584/2020 – Contrato n. 01/2021), inscritas em “restos a pagar não processados 2023”, registrando, como saldo não utilizado o valor de R\$852,72 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação dos cancelamentos dispostos nesta Resolução poderá ensejar empenho específico em dotação do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2024.

TACIANA AFONSO SILVESTRINE ARANTES

Secretária Executiva de Assistência Social – Ordenadora de Despesas/SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 058, DE 15 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO, em exercício, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e 8º, do Decreto Estadual n. 15.285, de 18 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande (MS), 15 de maio de 2024.

WALTER BENEDITIO CARNEIRO JUNIOR

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício